

c) três, pelas concessionárias e autorizadas de geração hidrelétrica;

d) dois, pelo setor hidroviário, sendo um indicado pelo setor portuário;

e) quatro, pela indústria, sendo dois indicados pelo setor minerometalúrgico; e

f) dois, pelos pescadores e usuários de recursos hídricos com finalidade de lazer e turismo, sendo um indicado pelos pescadores e aquícultores.

III - Dez representantes das organizações civis de recursos hídricos, sendo:

a) três, pelos consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas, sendo dois indicados pelos comitês de bacia hidrográfica;

b) três, por organizações técnicas de ensino e pesquisa com interesse e atuação comprovada na área de recursos hídricos, com mais de cinco anos de existência legal, sendo um indicado pelas organizações técnicas, um pelas entidades de ensino e pesquisa e o terceiro representante, em alternância; e

c) quatro, dos quais três por organizações não-governamentais brasileiras com objetivos, interesses e atuação comprovada na área de recursos hídricos, com mais de três anos de existência legal, e um indicado pelos povos indígenas e comunidades tradicionais.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 29, DE 15 DE MARÇO DE 2006

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, incisos V e VIII, do Anexo I, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.718, de 13 de março de 2006, e no art. 95, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo de Protocolo de Intenções, anexo a este ato, que poderá ser celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e os órgãos estaduais de meio ambiente.

Parágrafo único As disposições desta Portaria aplicam-se temporariamente com a finalidade de atender as disposições do art. 19 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, com a nova redação dada pelo art. 83 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, no que concerne às competências para realizar a gestão florestal no âmbito do Sistema Nacional do Meio Ambiente até a celebração do Acordo de Cooperação Técnica correspondente.

Art. 2º Delegar competência aos Superintendentes do Ibama nos Estados da Federação para celebrarem em nome da autarquia o respectivo Protocolo de Intenções ora aprovado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR GABRIEL ORTEGA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 45, DE 15 DE MARÇO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 1º deste mesmo Decreto, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de cinquenta e oito candidatos aprovados, e não convocados, para o cargo de Analista, no concurso público a que se refere a autorização contida na Portaria MP nº 206, de 21 de julho de 2005, realizado pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos deverá ocorrer a partir de junho de 2006, observado o disposto no inciso V do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Diretor de Administração do Banco Central do Brasil, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 66, DE 13 DE MARÇO DE 2006

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e os elementos que integram o Processo nº 05047.000176/2002-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a reversão, ao Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, do imóvel urbano, com área de 1.200,00m², bem como doação dos acessórios, localizado na Rua Eurita, nº 587 - Lotes 1, 2, 29 e 30, do quarteirão 19 da 7ª seção suburbana e lotes nº 2 e 3 do quarteirão 97 da ex-colônia Américo Werneck, Bairro Santa Teresa, naquele Município, com características e confrontações constantes na Matrícula nº 77.527, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional apresentará a União nos atos relativos à reversão de que trata a presente Portaria, cabendo a Secretaria do Patrimônio da União - SPU, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a lavratura do respectivo termo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

PORTARIA Nº 67, DE 13 DE MARÇO DE 2006

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e os elementos que integram o Processo nº 05047.000175/2002-74, resolve:

Art. 1º Autorizar a reversão, ao Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, do imóvel urbano, com área de 690,00m², bem como doação dos acessórios, localizado na Avenida Silvano Brandão, nº 2.513 - Bairro do Horto, naquele Município, com características e confrontações constantes na Matrícula nº 77.526, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional apresentará a União nos atos relativos à reversão de que trata a presente Portaria, cabendo a Secretaria do Patrimônio da União - SPU, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a lavratura do respectivo termo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

PORTARIA Nº 68, DE 13 DE MARÇO DE 2006

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e os elementos que integram o Processo nº 05047.000082/2002-40, resolve:

Art. 1º Autorizar a reversão, ao Município de Barroso, Estado de Minas Gerais, do imóvel urbano, com área de 490,00m², bem como doação dos acessórios com área de 208,81m², localizado na Praça do Rosário, nº 28 - Cetro, naquele Município, com características e confrontações constantes na Matrícula nº 751, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Dolores de Campos - Comarca de Prados/MG.

Art. 2º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional apresentará a União nos atos relativos à reversão de que trata a presente Portaria, cabendo a Secretaria do Patrimônio da União - SPU, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a lavratura do respectivo termo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

PORTARIA Nº 69, DE 13 DE MARÇO DE 2006

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e os elementos que integram o Processo nº 05047.000080/2002-51, resolve:

Art. 1º Autorizar a reversão, ao Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, do imóvel urbano, com área de 525,00m², bem como doação dos acessórios, localizado na Avenida Brasil, nº 181 - Bairro Vila Vassalo, naquele Município, com características e confrontações constantes na Matrícula nº 1/13.528, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional apresentará a União nos atos relativos à reversão de que trata a presente Portaria, cabendo a Secretaria do Patrimônio da União - SPU, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a lavratura do respectivo termo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

GERÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 36, DE 13 DE MARÇO DE 2006

O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à empresa HUNGRY MAN RIO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.630.900/0001-61, da área de uso comum do povo com 900,00m² na Praia de Ipanema, localizada entre as Ruas Vinícius de Moraes e Farme de Amoedo, no Município do Rio de Janeiro/RJ, no dia 14 de março de 2006, destinada à realização de evento recreativo, de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04967.000153/2006-93.

Art. 2º O valor devido à União, em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU" indicando ao final: "RIO DE JANEIRO / RJ".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR RODRIGUES SIMÕES

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

EXTRATO DA PAUTA Nº 9 (EXTRAORDINÁRIA RESERVADA) Sessão em 22 de março de 2006

Resumo das listas dos processos incluídos em Pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, na Sessão Extraordinária Reservada, de acordo com os artigos 15, 94, 97, 105, 130 e 141 §§ 1º a 5º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002.

Grupo I

Classe IV - TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS.

-Relator, Ministro Guilherme Palmeira

TC - 700.316/1996-5

Natureza: Tomada de Contas Especial
Advogado constituído nos autos: Aires Fernandino Barreto (OAB/SP 75985-B), Paulo Ayres Barreto (OAB/SP 80.600), Maria do Alívio Gondim e Silva Rapoport (OAB/SP 98892), Carla de Lourdes Gonçalves (OAB/SP 137881), Gian Maria Tosetti (OAB/RJ 36685), Anabela Gentil Antunes Luz (OAB/RJ 18.024)

TC - 700.317/1996-1

Natureza: Tomada de Contas Especial
Advogado constituído nos autos: Aires Fernandino Barreto (OAB/SP 75985-B), Paulo Ayres Barreto (OAB/SP 80.600), Maria do Alívio Gondim e Silva Rapoport (OAB/SP 98892), Carla de Lourdes Gonçalves (OAB/SP 137881), Gian Maria Tosetti (OAB/RJ 36685), Anabela Gentil Antunes Luz (OAB/RJ 18.024), José Carlos Fonseca (OAB/DF 1.495-A), Walter Costa Porto (OAB/DF 6098)

TC - 700.318/1996-8

Natureza: Tomada de Contas Especial
Advogado constituído nos autos: Aires Fernandino Barreto (OAB/SP 75985-B), Paulo Ayres Barreto (OAB/SP 80.600), Maria do Alívio Gondim e Silva Rapoport (OAB/SP 98892), Carla de Lourdes Gonçalves (OAB/SP 137.881), Gian Maria Tosetti (OAB/RJ 36685), Anabela Gentil Antunes Luz (OAB/RJ 18.024)

TC - 700.360/1996-4

Natureza: Tomada de Contas Especial
Advogado constituído nos autos: Aires Fernandino Barreto (OAB/SP 75985-B), Paulo Ayres Barreto (OAB/SP 80.600), Maria do Alívio Gondim e Silva Rapoport (OAB/SP 98892), Carla de Lourdes Gonçalves (OAB/SP 137881), Gian Maria Tosetti (OAB/RJ 36685), Anabela Gentil Antunes Luz (OAB/RJ 18.024)

TC - 700.371/1996-6

Natureza: Tomada de Contas Especial
Advogado constituído nos autos: Aires Fernandino Barreto (OAB/SP 75985-B), Paulo Ayres Barreto (OAB/SP 80.600), Maria do Alívio Gondim e Silva Rapoport (OAB/SP 98892), Carla de Lourdes Gonçalves (OAB/SP 137.881), Gian Maria Tosetti (OAB/RJ 36685), Anabela Gentil Antunes Luz (OAB/RJ 18.024)